



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
LORDELO DO OURO E MASSARELOS

## EDITAL

No sentido da criação de processos democráticos de participação ativa dos cidadãos, a Câmara Municipal do Porto contratualizou com a União das Freguesias de Lordele do Ouro e Massarelos um contrato de orçamento colaborativo.

Esse orçamento colaborativo tem em vista:

- a) incentivar a cooperação entre o Município do Porto, as freguesias e a população da cidade na prossecução de ações que promovam a sustentabilidade, nas suas diversas vertentes social, económica e ambiental;
- b) reforçar o trabalho em rede e as relações de proximidade que o Município, as freguesias e as diversas entidades têm com os grupos de cidadãos aos quais especialmente se dedicam.

O programa estabelecido define a seleção de desafios concretos e de elevado impacto em qualquer área de competência da freguesia, respeitando os objetivos acima enumerados até ao valor limite de 100.000,00 € por freguesia.

Neste contexto estimulam-se todos os residentes na União das Freguesias de Lordele do Ouro e Massarelos a participarem, individualmente ou em grupo, apresentando projetos que respeitem os objetivos enunciados, no Regulamento Orçamento Colaborativo, devendo os mesmos serem entregues por correio eletrónico para [geral@uf-lordeloouromassarelos.pt](mailto:geral@uf-lordeloouromassarelos.pt), até às 23:59 horas do dia 27 de maio de 2019.

A decisão final quanto aos projetos contemplados será decidida por um júri até até 7 de junho de 2019. As condições gerais estabelecidas para este contrato poderão ser consultadas na União das Freguesias de Lordele do Ouro e Massarelos ou através do *website* ([www.uf-lordeloouromassarelos.pt](http://www.uf-lordeloouromassarelos.pt)), na área destinada aos Editais e Convocatórias.

A apresentação das propostas/projetos devem conter:

- Contextualização/justificação;
- Objetivo(s);
- Público-Alvo (beneficiários);
- Descrição do Projeto (atividades e resultados);
- Cronograma;
- Orçamento;
- Certidão de não dívidas atualizadas junto da segurança social e da autoridade tributária.

Porto, 26 de abril de 2019

O Presidente da União das Freguesias de Lordele do Ouro e Massarelos,



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
LORDELO DO OURO E MASSARELOS

## **REGULAMENTO ORÇAMENTO COLABORATIVO**

**Prazo para apresentação de propostas/projetos:**

**27 de maio de 2019**

## **Sumário**

- 1. Enquadramento**
- 2. Objeto e Objetivos**
- 3. Dotação Financeira**
- 4. Critérios de Elegibilidade**
- 5. Conteúdo da proposta**
- 6. Apresentação da Candidatura**
- 7. Avaliação e Seleção dos Projetos**
- 8. Calendarização**



## **1. Enquadramento**

A União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos e a Câmara Municipal do Porto celebraram um contrato de colaboração que visa instituir processos que estimulem a aproximação dos municípios e fregueses aos seus representantes eleitos, promover um maior estreitamento entre ambos e reforçar a participação ativa dos cidadãos, contribuir para uma intervenção informada e responsável da população nos processos governativos locais, em particular no desenvolvimento e implementação de políticas públicas na área da sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental, conforme n.º 2 do art.º 3º do anexo I ao referido contrato.

## **2. Objeto e Objetivos**

A dinâmica participativa promovida pelo presente Orçamento Colaborativo visa incentivar a cooperação da população de Lordelo do Ouro e Massarelos na prossecução de ações que promovam a sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental.

Para o efeito, convidam-se os cidadãos de Lordelo do Ouro e Massarelos a individualmente ou em grupo apresentar projetos concretos e de eminente impacto na área da sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental, a desenvolver na Freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos, a implementar até 31 de dezembro de 2019.

## **3. Dotação Financeira**

**3.1** Conforme consta do Anexo I ao contrato estabelecido entre o Município do Porto e a União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, o montante máximo disponibilizado para o Orçamento Colaborativo é de 100.000€, sendo este o valor máximo por projeto.

**3.2** No caso de existir mais do que um projeto e o somatório destes seja superior à verba aprovada para o Orçamento Colaborativo (€100.000,00), numa margem não superior a 20% e desde que o (s) mesmo (s) se enquadre nos objetivos estratégicos definidos para o corrente mandato, a Junta de Freguesia ponderará incluir no seu orçamento dotação para suportar a diferença.

## **4. Critérios de Elegibilidade**

**4.1** Duração: Os projetos selecionados terão de ser implementados até 31 de dezembro de 2019.

**4.2** Localização: O projeto tem que ser realizado no território da Freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos;

**4.3** Público-Alvo: O projeto deve dirigir-se à população em geral podendo, no entanto, privilegiar determinadas faixas etárias, quando enquadrado na sustentabilidade social.

**4.4** Tipo de Projeto: os projetos suscetíveis de serem financiados devem ser consistentes e de eminente impacto na área da sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental.

**4.5** Proponente: Os projetos podem ser apresentados por entidades coletivas sem fins lucrativos com sede em Lordelo do Ouro e Massarelos, e ainda, pela Junta de Freguesia.

**4.6** Custos Elegíveis: são elegíveis os custos relativos à implementação do projeto que se encontrem previstos no respetivo orçamento e que:

- Comprovadamente sejam incursos após a aprovação do projeto até 31 de dezembro de 2019;
- Cumpram a legislação nacional, em matéria de execução de obras e/ou empreitadas;

- Cumpram o Código dos Contratos Públicos, nas situações de projetos selecionados que imponham a celebração de contratos sujeitos a este diploma legal, bem como as demais normas e/ou regulamentos aplicáveis.

## **5. Conteúdo da proposta**

As propostas/projetos devem conter:

- Contextualização/justificação;
- Objetivo(s);
- Público-Alvo (beneficiários);
- Descrição do Projeto (atividades e resultados);
- Cronograma;
- Orçamento;
- Certidão de não dívidas atualizadas junto da segurança social e da autoridade tributária.

## **6. Apresentação da Candidatura**

A apresentação da candidatura ao Orçamento Colaborativo deverá ser efetuada por correio eletrónico para [geral@uf-lordeloouromassarelos.pt](mailto:geral@uf-lordeloouromassarelos.pt), com o assunto "Proposta de projeto – Orçamento Colaborativo" até às 23:59 horas do dia 27 de maio de 2019.

As propostas recebidas fora do prazo acima mencionado são automaticamente rejeitadas.

## **7. Avaliação e Seleção dos Projetos**

### **7.1- Validação e verificação da conformidade**

O júri inicial do Orçamento Colaborativo procederá à abertura e verificação da conformidade administrativa das propostas, nomeadamente o cumprimento do prazo de apresentação, do conteúdo da proposta e dos critérios de elegibilidade definidos no presente regulamento.

As propostas que não cumpram os requisitos acima mencionados poderão ser automaticamente excluídas e as restantes propostas constituirão a shortlist a apresentar à população, em sessão pública.

### **7.2- Eleição do Júri e apresentação da Shortlist**

Aos três elementos do júri inicial, que elaboraram e aprovaram o presente regulamento, juntar-se-ão dois cidadãos que serão eleitos, na sessão pública promovida para o efeito. Na mesma sessão será apresentada aos moradores da freguesia a Shortlist dos projetos que cumpriram todos os critérios do ponto 5.

CRITÉRIOS	SIM	NÃO
1. Enviada a proposta no prazo, conforme o Ponto 6?		
2. A candidatura contém detalhadamente os elementos do Ponto 5?		
3. Foram obedecidos os critérios de elegibilidade de acordo com o Ponto 4?		
4. A candidatura apresentada situa-se abaixo até o limite dos 100,000€?		
5. As declarações da situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social foram enviadas com a proposta?		
6. A duração do projeto não excede 31 de dezembro de 2019?		



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
LORDELO DO OURO E MASSARELOS

A votação da *shortlist*, por parte dos cidadãos presentes da sessão pública, tem como objetivo apurar a prioridade atribuída pela população a cada projeto. Fator este que terá ponderação na avaliação final a realizar pelo júri.

### 7.3- Avaliação dos Projetos

O Júri realizará a avaliação final das propostas, numa escala de 1 a 5, em que 1 corresponde a Insuficiente e 5 a Excelente, com base nos seguintes critérios:

- a. Conformidade do projeto — o objetivo do projeto proposto enquadra-se na sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental?
- b. Beneficiários—o público-alvo do projeto está devidamente identificado e justificado?
- c. Cronograma e Atividades — o cronograma está claramente definido, dentro dos limites fixados e é exequível?
- d. Impacto do projeto — o projeto beneficia de forma sustentada a comunidade? Tem possibilidade de gerar outros resultados e/ou efeitos multiplicadores?
- e. Uniformidade — existe concordância entre os objetivos, resultados e atividades?
- f. Custos do Projeto — é evidente uma relação de eficácia entre os custos e os resultados do projeto;
- g. Prioridade — preferência definida pela população.

### 8. . Calendarização

Apresentação das candidaturas dos projetos de 26 de abril a 27 de maio

Avaliação e seleção dos projetos pelo júri para a Shortlist: 29 de maio

Reunião pública apresentação da Shortlist: em data a anunciar

Avaliação final pelo júri: em data a anunciar

Porto, 26 de abril de 2019

